



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR Nº 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a suspensão, a partir das 17h00, do expediente presencial, do atendimento presencial ao público e das audiências semipresenciais e presenciais agendadas e não realizadas, no Fórum Trabalhista de Santo André, na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações prestadas por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto e Diretor do Fórum Trabalhista de Santo André, referentes à ocorrência de queda de energia elétrica no prédio que abriga o Fórum, sem previsão de retorno por se tratar de problemas no transformador da região, conforme esclarecimento prestado pela concessionária Enel;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos às(aos) jurisdicionadas(os), ante o teor do despacho exarado no doc. nº 2 do Proad nº 68274/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º No dia 13 de dezembro de 2024, a partir das 17h, ficam suspensos, nas unidades judiciárias e administrativas do Fórum Trabalhista de Santo André:

I - o expediente presencial;

II - o atendimento presencial ao público;

III - as audiências na modalidade semipresencial e presencial agendadas e não realizadas.

Parágrafo único. As novas designações das audiências indicadas no inciso III deste artigo serão regularmente comunicadas às partes e às(aos) suas(seus) procuradoras(es).

Art. 2º Ficam mantidos, no dia e nas unidades judiciárias indicadas no *caput* do art. 1º desta Portaria:

I - a fruição regular dos prazos;

II - a realização das audiências integralmente telepresenciais;

III - os julgamentos designados, cujas sentenças serão oportunamente publicadas;

IV - os atendimentos do Balcão Virtual, nos termos do [Ato GP/CR n. 4, de 25 de julho de 2023](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.